



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 4.190/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.836/2023 de 15 de dezembro de 2023, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 402.800,00** (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
10010-04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	02	80.000,00
10010-04.122.1001.2.003	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	14	50.000,00
10010-04.124.1002.2.004	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	27	16.800,00
10020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.52.150000	Ordinário	49	4.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.1.91.13.08.150000	Ordinário	55	38.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.3.90.08.56.150000	Ordinário	59	10.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.3.90.46.150100	Outros Rec. Ord.	75	100.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.08.154000	Fundeb 70%	203	20.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.08.154000	Fundeb 30%	204	5.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.1.91.13.08.154000	Fundeb 30%	285	5.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.3.90.46.150000	Ordinário	309	22.000,00
10030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.15400	Fundeb 70%	329	35.000,00
10030-12.365.3005.2.021	3.3.90.46.150000	Ordinário	356	17.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				402.800,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
10020-04.122.2001.2.290	4.4.90.52.175500	Alien. Bens	83	12.800,00
10035-15.122.3501.2.026	3.3.90.30.150000	Ordinário	399	20.000,00
10035-15.451.3502.2.027	3.3.90.30.150000	Ordinário	425	15.000,00
10035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.150000	Ordinário	437	15.000,00
10035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.150000	Ordinário	454	5.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170600	Transf.Esp.União	468	40.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	CEFEM	469	60.000,00
10045.26.782.4501.1.011	4.4.90.51.150000	Roy.Federal	505	50.000,00
10045.26.782.4501.1.011	4.4.90.52.170000	Convênio União	507	25.000,00
10052.13.391.5209.2.110	4.4.90.51.170400	Roy.Federal	545	70.000,00
10052-24.722.5203.2.104	3.3.90.39.99.170400	Royalties	660	20.000,00
10052-27.812.5200.2.102	3.3.90.39.99.170000	Convênio União	681	70.000,00
TOTAL ANULADO				402.800,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.563, de 21 de agosto de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 21 de agosto de 2024